



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

N.º 02

Juliana

OFÍCIO N.º. 509/2021-PE

Corumbiara-RO; 18 de Novembro de 2021.

Prezado Senhor:

Apresentado
Na 34ª Sessão Ordinária
Extraordinária
Ocorrido em 29/11/21
Responsável
Sebastiana Ap. R. Ribeiro
Vereadora
Termo Posse 191

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 210.531,33 (Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Três Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTÓCOLO
DATA 29/11/21 Hrs 15/15
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO
PROTÓCOLO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

TESTIMONIALE
VETERANIS
SEBASTIANI AP. R. RIBICHO

SEBASTIANO AP. R. RIBICHO
VETERANO
N. 1234567890
C. 1234567890
I. 1234567890



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Apresentado
Na 345 Sessão Ordinária
Extraordinária
Ocorrido em 29/11/21
Ass. Sebastiana Ap. R. Ribeiro
Vereadora
Termo Posse 191

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 210.531,33 (Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

Considerando a necessidade de melhorias das condições de nossas estradas e da necessidade de proceder o tramite licitatório para posterior execução do objeto, é que justificamos o presente projeto de lei. Segue em anexo solicitação do Setor de Convênios.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 18 de Novembro de 2021.


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 04

SS. Jany

PROJETO DE LEI Nº 52 /2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Apresentado
Na 34ª Sessão Ordinária
Extraordinária
Ocorrido em 29/11/21
Sebastião Ap. R. Ribeiro
Vereadora
Termo Posse 191

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 210.531,33 (Duzentos e Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Três Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 – Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

267820005.1.159000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS - CONVENIO Nº 127/PJ/DER-RO.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RC R\$ 200.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP R\$ 10.531,33

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 210.531,33

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) provenientes do Convênio nº 127/2021/PJ/DER-RO, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e R\$ 10.531,33 (Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 18 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROCTOCOLO
DATA 22/11/21 Hrs 08/11/21
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO
PROCTOCOLO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal